

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

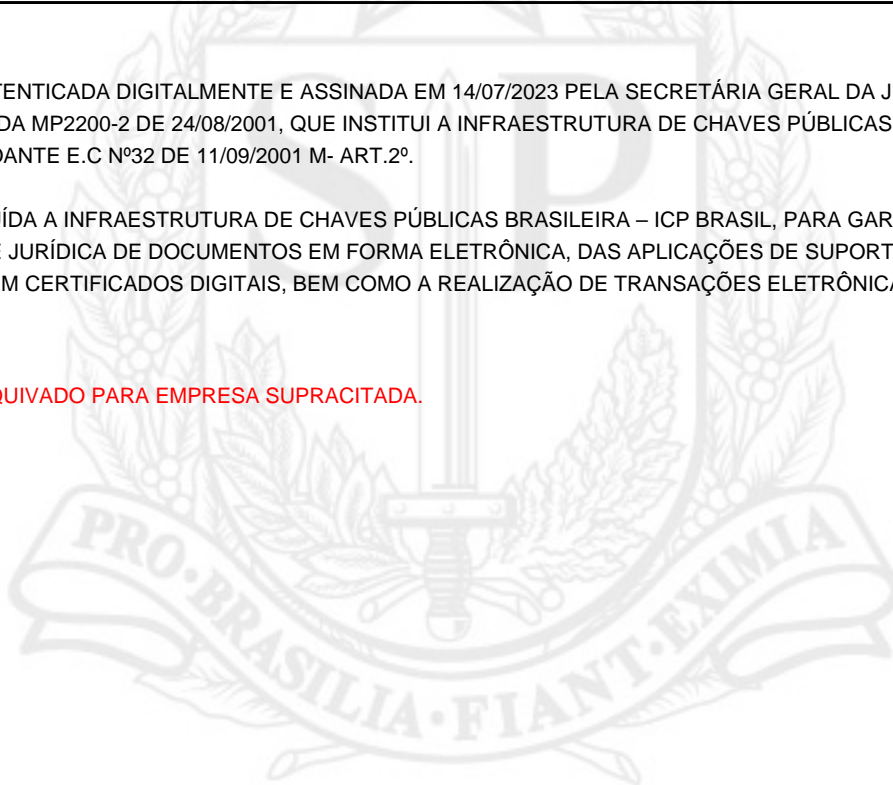
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PRACA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300617037	CNPJ 42.296.477/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 273.765/23-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:44:32	CÓDIGO DE CONTROLE 213257134
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





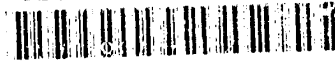
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.109.101/23-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032530286-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;			
NOME EMPRESARIAL PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 2413	COMPLEMENTO Cj 142 SI 1	CEP 01452-904
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.296.477/0001-06	NIRE - SEDE 3530061703-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Pedro Henrique Buffara Van Den Berg (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 28/06/2023			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Buffara Van Den Berg. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EDE8-6P50-4205-11B4.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EDE8-6P50-4205-11B4





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EDE8-6F50-4205-11B4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDE8-6F50-4205-11B4



Hash do Documento

CBC58550C4B2B65683EB5F89E06B50D522BEC679BA668A87B677536F4BB76AB4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2023 é(são) :

Pedro Henrique Buffara Van Den Berg - 055.789.749-10 em

29/06/2023 11:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

CNPJ/ME nº 42.296.477/0001-06

NIRE 35300617037

("Companhia")

JUCESP
00 - ACSP
PAULO

1 JUN. 2023 ★

TOCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 de junho de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Praça Califórnia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.413, conj. 142 – sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-904.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registro na Lista de Presença de Acionistas abaixo, ficando dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. ("Lei das S.A.").

MESA: **Presidente:** Pedro Henrique Buffara van den Berg; **Secretária:** Ana Caroline Santana Reis, conforme indicação feita pelos acionistas, dentre os presentes.

ORDEM DO DIA: deliberar acerca do aumento de capital social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas:

- (i) A Assembleia Geral Extraordinária foi considerada regularmente instalada, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º, da Lei das S.A.;
- (ii) **APROVAR** o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), mediante a emissão de 132 (cento e trinta e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas e integralizadas pelo **Zagros Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário**, por meio de moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição em anexo (**Anexo I**).
 - a. O preço de emissão das novas ações foi fixado levando-se em consideração o critério da perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do inciso II do §1º, do artigo 170 da Lei das S.A.
- (iii) **ALTERAR**, em decorrência da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), dividido em 5.132 (cinco mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais."
- (iv) A acionista PVDB Participações Ltda., nos termos do Artigo 171, §6º, da Lei das S.A. cedeu ao Zagros Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário seu direito de preferência para subscrição das ações da Companhia emitidas neste ato, o qual foi exercido pelo Zagros Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário, cessionário, no montante indicado no

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

boletim de subscrição em anexo, sendo a cessão e o exercício correspondente nos valores indicados neste ato ratificados e aprovados por todos os acionistas, incluindo o cedente.

- (v) **AUTORIZAR** os Diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários e convenientes para a implementação das alterações acima deliberadas; e
- (vi) **REFORMAR E CONSOLIDAR** o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, constantes dos itens acima, passando o Estatuto Social a vigorar, a partir desta data, com a nova redação, conforme **Anexo II**.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: Presidente: Pedro Henrique Buffara van den Berg; Secretária: Ana Caroline Santana Reis; **Acionistas presentes:** PVDB Participações Ltda.; e Zagros Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário.

CERTIDÃO

– Confere com o original lavrado em livro próprio –

São Paulo, 14 de junho de 2023.

Mesa:

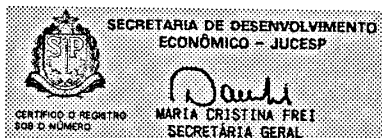
PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG
Presidente

ANA CAROLINE SANTANA REIS
Secretária

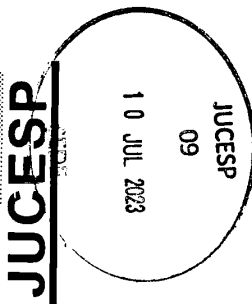
Acionistas presentes:

PVDB PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por Pedro Henrique Buffara van den Berg

**ZAGROS MULTIESTRATÉGIA
FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**
*Por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários*



273.765/23-1



Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
JUCESP

Eu, Gabriel Nascimento Pinto, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 311.817, expedida em 30/09/2011, inscrito no CPF nº 318.859.558-12, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documento apresentado:

1. Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Pedro Henrique Buffara van den Berg, registrada sob o nº 03077846701, expedida pelo DETRAN no dia 25/02/2021;

São Paulo, 04 de abril de 2023.

Gabriel Nascimento Pinto

OAB/SP 311.817

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5D8-6E37-A538-0C64.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5D8-6E37-A538-0C64.

JUCESP
ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO nº 02/2023

PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.
CNPJ/ME nº 42.296.477/0001-06

DATA: 14/06/2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 02/2023
Boletim de subscrição do capital social da PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.413, conj. 142 – sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-904, com seus atos de transformação em fase de arquivamento na JUCESP (a “Companhia”), conforme deliberação do Instrumento Particular de Transformação em Sociedade Anônima, celebrado na presente data.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do Subscritor: Zagros Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário		CNPJ/ME: 45.188.066/0001-95
Endereço: Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR SUBSCRITO
132	R\$ 3.000,00	R\$ 396.000,00
INTEGRALIZAÇÃO		
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas na data deste ato mediante moeda corrente nacional.		

Declaro para todos os fins estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição.

Subscritor:

ZAGROS MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Companhia:

Por: Pedro Henrique Buffara van den Berg
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. Praça Califórnia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. (“Companhia”) é uma companhia de capital fechado que se rege por este Estatuto e pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.413, conj. 142 – sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-904, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto as atividades de (i) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); (ii) e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), dividido em 5.132 (cinco mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Companhia estão registradas em livro de registro de ações, mantido na sede da Companhia, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei, observados os termos do Acordo de Acionistas a este respeito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto ou na lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.



Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais ocorrerão em conformidade com os procedimentos e formalidades previstos neste Estatuto Social, devendo ser realizadas, preferencialmente, de forma remota (por exemplo, por videoconferência) ou, excepcionalmente, de forma presencial, se assim decidido por acionistas detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Companhia.

Artigo 8º. Exceto quando quórum superior for exigido nos termos deste Estatuto Social, ou da Lei das S.A., as matérias levadas à deliberação nas Assembleias Gerais da Companhia serão aprovadas pelo voto afirmativo de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e votantes.

Parágrafo Único - A aprovação de cada uma das seguintes matérias estará sujeita ao voto afirmativo de cada um dos acionistas da Companhia, enquanto e na medida em que o acionista pertinente seja detentor de no mínimo 15% (quinze por cento) das ações em circulação com direito a voto da Companhia:

- (i) aprovação de qualquer incorporação, cisão, fusão ou redução de capital envolvendo a Companhia ou qualquer operação societária que tenha efeito igual ou semelhante;
- (ii) prática de qualquer ato que importe no desenvolvimento ou criação de linha de negócios que não seja relacionada aos negócios desenvolvidos pela Companhia;
- (iii) alteração dos Documentos Constitutivos da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 9º abaixo;
- (iv) definição da remuneração anual dos diretores;
- (v) aprovação de demonstrações financeiras anuais da Companhia e destinação dos resultados apurados, inclusive via dividendos ou juros sobre capital próprio, observado o disposto no artigo 18, parágrafo 1º abaixo;
- (vi) operações com participações societárias em outras empresas;
- (vii) alteração de regime fiscal da Companhia;
- (viii) dissolução e liquidação;
- (ix) transformação do tipo societário da Companhia;
- (x) pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial, proposta de recuperação extrajudicial ou qualquer evento similar; e
- (xi) qualquer assunto acima relacionado a subsidiárias da Sociedade.

Artigo 9º. Aumentos do capital social, desde que totalmente integralizado, e o ingresso de novos sócios por subscrição e integralização de novas ações de emissão da Companhia poderão ser

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

aprovados pelos acionistas nos termos do *caput* do artigo 8º, inclusive no que se refere à alteração deste Estatuto para referidos propósitos.

Parágrafo Primeiro - Caso determinado aumento do capital social da Companhia não tenha sido aprovado por todos os acionistas, na ata da Assembleia Geral a respeito do aumento do capital social constará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem o direito de preferência para participar do aumento do capital social, conforme previsto no artigo 171 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo de preferência, e assumida por acionistas ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a Assembleia Geral para que seja aprovada a modificação deste Estatuto, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV **Da Administração Social**

Seção I – Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 11. A diretoria é composta por, no mínimo 1 (um) diretor e no máximo 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, de reputação ilibada e de reconhecida experiência profissional, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A eleição, tomada de posse e substituição do diretor deverá obedecer às disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A posse do eleito poderá coincidir com o término do mandato do seu antecessor.

Parágrafo Terceiro - O membro da diretoria será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria e permanecerá em seu cargo até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo Quarto - O prazo de mandato do diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

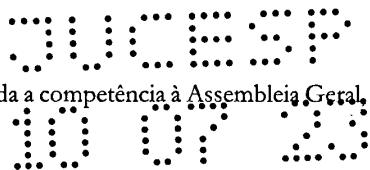
Parágrafo Quinto - Ocorrendo vaga no cargo de diretor, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, cujo mandato expirará na data em que o mandato de seu antecessor expiraria caso não tivesse deixado o cargo.

Artigo 12. Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 13. Compete à diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.



pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, bem como as restrições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 14. Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo 14, a Companhia será representada pela assinatura individual de qualquer dos diretores.

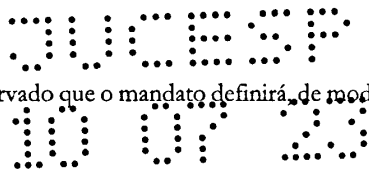
Parágrafo Único - A prática de qualquer dos atos listados abaixo com relação à Companhia dependerá do consentimento por escrito da maioria simples dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, podendo tal consentimento ser obtido por escrito por meio eletrônico (*e-mail*) sem a necessidade de convocação de assembleia geral:

- i. nomeação de procuradores, exceto que procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas pela assinatura individual de qualquer dos diretores;
- ii. qualquer operação com bens imóveis, inclusive compra e venda e locação;
- iii. qualquer operação com bens móveis de valor, individual ou em relação a operações relacionadas entre si, superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- iv. transferência de propriedade intelectual da Companhia;
- v. contratação de dívida ou outro tipo de obrigação em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou com prazo superior a 12 (doze) meses, em qualquer caso em relação a uma operação ou operações relacionadas entre si;
- vi. confissão de dívida de qualquer valor;
- vii. concessão de empréstimos de qualquer valor;
- viii. abertura de contas bancárias;
- ix. realização de movimentações bancárias com valor, individual ou em relação a operações relacionadas entre si, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- x. qualquer operação com partes relacionadas de acionistas, diretores da Companhia ou da Companhia em si;
- xi. negociação ou celebração de acordo com qualquer autoridade governamental, inclusive de natureza fiscal; e
- xii. adoção ou alteração de qualquer plano de incentivo para diretores, empregados ou outras pessoas naturais prestadoras de serviços, bem como a celebração ou alteração, pela Companhia, de qualquer contrato relacionado a tais planos, seja com base na emissão de ações ou não.

Artigo 15. Nos limites de suas atribuições e observado o disposto no parágrafo único do artigo 14, o diretor poderá constituir procurador ou mandatário para, na forma estabelecida no respectivo instrumento, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.



em nome da Companhia, observado que o mandato definirá, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas, sempre, por prazo determinado de, no máximo, 2 (dois) anos, salvo as procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 16. Na ausência ou incapacidade temporária de diretor, este poderá indicar um substituto, de forma que o substituto exercerá todas as funções do diretor ausente ou temporariamente incapaz, com todos os poderes e deveres do diretor substituído.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 17. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará por solicitação de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Caso solicitado seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não da Companhia, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo Quinto - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro

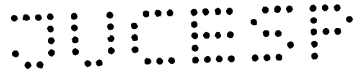
Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.



Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou contábeis, inclusive para distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

CAPÍTULO VII **Da Dissolução e da Liquidação**

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Artigo 20. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII **Da Resolução de Disputas**

Artigo 21. Os acionistas poderão tentar solucionar, de boa-fé, quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social, ou a ele relacionadas, por meio de negociações confidenciais, e, independentemente do início de qualquer tentativa de composição amigável, os acionistas poderão submeter, a qualquer tempo, todo e qualquer conflito oriundo ou de qualquer forma relacionado a este Estatuto Social ao foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

* * *

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Caroline Santana Reis e Pedro Henrique Buffara Van Den Berg.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 192C-BE27-D0FA-E5F3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/192C-BE27-D0FA-E5F3> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 192C-BE27-D0FA-E5F3



Hash do Documento

AF0C3624975F3EAF8ADC152C5744D81F98EEEE5723C29B8F22DE81821D72B560

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2023 é(são) :

- ANA CAROLINE SANTANA REIS - 143.561.467-43 em
29/06/2023 11:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Henrique Buffara Van Den Berg - 055.789.749-10 em
29/06/2023 11:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032530286-3	NIRE 3530061703-7	NOME EMPRESARIAL PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRº NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 07 23
 DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN2317787899

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRACA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.296.477/0001-06
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA <div style="text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">DEFERIDO DBE</div> <div style="text-align: right; font-size: 0.8em;">Número de Controle: SP45648737 - 42296477000106</div>

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG	CPF 055.789.749-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP
10 07 23